

Política de Governança

Corporativa

PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e
Antissuborno

grupo

Governança Corporativa

assunto

Anticorrupção e Antissuborno

codigo

PGC-012-010

vigência

09/12/2027

disclaimer

O presente documento é de uso exclusivamente interno da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e contém informações específicas ao processo interno que o intitula. Seu propósito é apoiar e esclarecer todos os usuários envolvidos no processo, sobre quais as regras definidas e aprovadas para cumprimento e conformidade.

Política de Anticorrupção e Antissuborno
PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

1. Introdução
2. Objetivo desta Política
3. A quem esta Política se aplica?
4. Princípios norteadores
5. O que é corrupção?
6. Regras de conduta
7. Sinais de alerta
8. Responsabilidades
9. Treinamento e Comunicação
10. Canal de Denúncias
11. Consequências do Descumprimento

Política de Anticorrupção e Antissuborno

PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

1. Introdução

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, juntamente com seu Conselho de Administração (CAd), reafirma seu compromisso com o Programa de Integridade e proíbem a prática de qualquer forma de corrupção ou suborno em qualquer de suas formas, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

A prática de atos de corrupção ou suborno pode acarretar responsabilidade civil e administrativa à CCEE, bem como responsabilidade civil e criminal às pessoas físicas envolvidas, seja por ação ou omissão relevante em fatos ilícitos.

Além de evitar consequências legais, a instituição espera que todos os colaboradores, incluindo o Conselho e os Parceiros de Negócios, atuem com integridade e transparência, em conformidade com o Guia de Ética e Conduta e as demais normas corporativas, contribuindo para a preservação de sua cultura, reputação e credibilidade, essenciais ao bom desempenho de suas funções.

2. Objetivo desta Política

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e regras de conduta que assegurem a integridade e a transparência nos relacionamentos institucionais, bem como prevenir, identificar e tratar riscos de corrupção, fraude e suborno nas atividades da CCEE, assim como em suas relações com Agentes Públicos e Agentes Privados, incluindo procedimentos para resposta a eventuais violações.

Em conjunto com o Guia de Ética e Conduta e as demais diretrizes do Programa de Integridade, esta Política contribui para a promoção de uma cultura de integridade, protege a reputação da instituição e reforça sua missão e seus valores institucionais.

3. A quem esta Política se aplica?

Esta política se aplica à Colaboradores, aos Parceiros de Negócio, bem como às demais partes interessadas que mantenham relacionamento profissional ou institucional com a CCEE, incluindo associados e agentes do mercado de energia.

4. Princípios norteadores

Legalidade e integridade: Os destinatários comprometem-se a respeitar as leis e regulamentos vigentes no país, atuar de forma ética e prevenir e combater todas as formas de fraude e corrupção.

Equidade nas relações com setor público e privado: Nas interações com a CCEE, as decisões dos destinatários devem ser tomadas de maneira justa e transparente, sempre considerando os melhores interesses da instituição e isentas de influências decorrentes a interesses pessoais.

Transparência e prestação de contas: A Câmara está comprometida com a transparência em todas as suas atividades, empenhando-se em fornecer aos seus públicos informações financeiras, contábeis, operacionais, sociais e demais dados de forma clara, completa, verdadeira, precisa e tempestiva, por meio de seus relatórios institucionais e demais canais oficiais de comunicação.

5. O que é corrupção?

Corrupção é o comportamento antiético que envolve o uso indevido de recursos, poder, função ou influência para obter vantagens pessoais ou para terceiros, em prejuízo da lei, do interesse coletivo ou da ética. Caracteriza-se quando alguém oferece, promete, solicita, autoriza ou aceita qualquer tipo de vantagem indevida, seja financeira ou não – com o propósito de influenciar decisões, obter favorecimento, acelerar processos ou evitar penalidades.

A corrupção pode assumir diversas formas, incluindo suborno, fraude, desvio de recursos, favorecimento em contratações, troca de favores, uso de informações privilegiadas e oferta inadequada de presentes ou hospitalidades.

A corrupção pode ser classificada conforme a natureza das entidades envolvidas:

Corrupção Pública: regida pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Decreto nº 11.129/2022, ocorre quando Agentes públicos ou pessoas em posição de autoridade utilizam seu poder, influência ou recursos públicos para obter benefícios pessoais, financeiros ou políticos indevidos. Pode assumir a forma de suborno, extorsão, desvio de recursos públicos, nepotismo, favoritismo, tráfico de influência ou outras práticas antiéticas e ilegais.

A configuração de corrupção não depende da aceitação da vantagem pelo agente público, nem da comprovação de intenção de corrompê-lo, ou seja, sua consumação ocorre com o simples ato de oferecer, prometer, solicitar ou aceitar a vantagem indevida.

Corrupção Privada: ocorre quando indivíduos ou organizações privadas utilizam práticas indevidas, como suborno, presentes ou troca de favores, para obter vantagens comerciais, ou pessoais injustas ou ilegítimas junto a outros indivíduos ou organizações privadas.

Em ambos os casos, os impactos são graves, como prejuízo financeiro, perda de credibilidade, distorção da concorrência e enfraquecimento da confiança social. Por isso, a CCEE adota tolerância zero a qualquer forma de corrupção, pública ou privada, reafirmando seu compromisso com a ética, a integridade e a conformidade legal.

Importante ressaltar que condições culturais ou práticas usuais de mercado não justificam e não são aceitas como argumento de defesa para atos de corrupção.

6. Regras de Conduta

Suborno / Propina: É proibido conceder, oferecer, prometer, autorizar, receber ou solicitar, diretamente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou qualquer item de valor a Agentes Públicos ou Agentes Privados. Também é proibido financiar, patrocinar ou de qualquer outro modo facilitar o suborno.

Pagamentos de facilitação: A proibição acima inclui pequenas quantias ou itens de baixo valor, ainda que tenham como objetivo agilizar procedimentos de rotina junto a órgãos públicos ou organizações privadas.

Brindes, Presentes e hospitalidade: Somente poderão ser oferecidos em conformidade com o Guia de Ética e Conduta da CCEE, respeitando o limite máximo estabelecido, e jamais devem ser utilizados para influenciar

Política de Anticorrupção e Antissuborno

PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

decisões ou servir como moeda de troca.

É passível de análise o custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de Agentes Públucos ou Agentes Privados que participem de eventos, reuniões ou encontros promovidos pela CCEE, desde que sejam respeitados os limites de razoabilidade e proporcionalidade, o Guia de Ética e Conduta e demais diretrizes internas.

Patrocínios, doações e contribuições: A concessão e o recebimento de patrocínios, doações e apoios, financeiros ou de outra natureza, deve respeitar os procedimentos previstos no Estatuto Social, nas normas internas e em critérios objetivos, não podendo ser utilizados para obtenção de vantagens indevidas junto a órgãos públicos ou organizações privadas. A CCEE divulgará de forma transparente eventuais patrocínios, doações e apoios concedidos ou recebidos.

Atividades políticas: É proibido realizar doações eleitorais em nome ou benefício da CCEE. Os profissionais da instituição podem exercer atividades políticas de forma privada e independente, desde que não utilizem recursos, imagem, marca ou estrutura institucional.

Informações privilegiadas e confidencialidade: É proibido utilizar, coletar, conceder acesso, reproduzir, transmitir, armazenar, eliminar, modificar, divulgar ou extrair informações ou dados confidenciais da CCEE ou de terceiros a ela relacionados, sem autorização expressa, especialmente para benefício pessoal ou de terceiros.

Tráfico de influência e troca de favores: É proibido utilizar a posição ocupada na CCEE, o prestígio institucional ou relacionamentos com autoridades para obter vantagens indevidas para si ou para favorecer terceiros. Sempre que houver risco de conflito de interesse, este deve ser declarado e tratado de forma transparente, em conformidade com o Guia de Ética e Conduta.

Relacionamento com Agentes Públucos e Agentes Privados: Na execução de suas atividades, a CCEE mantém relacionamentos institucionais, técnicos e comerciais legítimos com diversos Agentes Públucos, especialmente órgãos e entidades do setor elétrico, e com Agentes Privados, como representantes de categorias. O relacionamento institucional com esses agentes compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a quem ele delegar com o apoio da Gerência Executiva de Governança e Relações Institucionais.

Todas as interações com Agentes Públucos e Agentes Privados, sejam elas de natureza institucional, técnica ou comercial, devem observar o Guia de Ética e Conduta, a presente política e as demais normas aplicáveis.

Considerando que a interação com órgãos públicos é cotidiana e envolve diversas áreas, recomenda-se que tratativas relevantes, conclusões formais ou acordos operacionais estabelecidos com esses órgãos sejam registrados e encaminhados às partes envolvidas. Essa formalização deve ocorrer para assegurar a integridade, equidade e transparência nas relações institucionais da CCEE.

Terceiros Intermediários

Na contratação de despachantes, consultores e outros intermediários na interação com Agentes Públucos, a Gerência de Riscos e Integridade deve ser acionada previamente para adotar a realização de avaliação de integridade e idoneidade (due diligence) do contratado.

Os terceiros intermediários deverão formalizar ciência e o comprometimento ao Guia de Ética e Conduta e a

Política de Anticorrupção e Antissuborno

PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

esta Política de Anticorrupção e Antissuborno através de aceite no contrato com cláusulas específicas.

A contratação de Agentes ou Ex-Agentes Públicos como prestadores de serviço ou colaboradores exige o parecer prévio da Gerência de Riscos e Integridade.

A CCEE não admite, em hipótese alguma, que qualquer Parceiro de Negócio exerça qualquer tipo de influência indevida em benefício da instituição sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

Contratações e fornecedores: As compras e contratações da CCEE devem seguir as disposições do Guia de Ética e Conduta e demais diretrizes internas. É obrigatória a realização de due diligence de integridade para fornecedores, prestadores de serviços e parceiros. Os contratos devem conter cláusulas anticorrupção e antissuborno específicas, prevendo a obrigação de cumprimento da legislação aplicável e das diretrizes internas da CCEE, bem como sanções em caso de descumprimento. Todas as contratações devem ser baseadas em critérios técnicos, objetivos e verificáveis, e documentadas de forma clara e rastreável.

Investigação e fiscalização: Os destinatários devem colaborar integralmente com atividades de investigação e fiscalização dos órgãos competentes, inclusive agências reguladoras, evitando dificultar ou intervir em sua atuação. Caso a Câmara receba notificações, ofícios ou visitas de Agentes Públicos relacionadas com investigações ou fiscalizações, a Gerência de Riscos e Integridade e Gerência Jurídica Consultiva deverão ser acionadas imediatamente para a tomada das medidas necessárias e acompanhamento dos trabalhos.

7. Sinais de alerta

Algumas situações podem indicar risco de práticas irregulares e devem ser tratadas com especial atenção. Ao identificar qualquer um desses sinais, os destinatários devem interromper quaisquer tratativas e registrar o relato no canal de denúncias (OICCEE), conforme item 10 desta Política.

Exemplos de sinais de alerta:

- O agente público ou privado recomenda ou pressiona pela contratação de um consultor, fornecedor ou intermediário específico, sem justificativa clara.
- Solicitação de viagens, presentes, hospitalidades ou outros benefícios destinados a familiares de Agentes Públicos ou Privados.
- Consultores, despachantes ou terceiros oferecem intermediar interesses da CCEE junto a órgãos públicos em troca de “taxas de sucesso” ou comissões sem base contratual.
- Proposta de assinatura de contratos em nome de pessoas físicas ou empresas sem relação aparente com a negociação.
- Indicação de contas bancárias de terceiros, não vinculadas oficialmente ao órgão público ou ao contratado, para recebimento de valores.
- Falta de clareza quanto à origem dos recursos ou sobre a real identidade de um parceiro de negócios.
- Solicitação de alteração incomum em documentos, notas fiscais ou contratos.

Política de Anticorrupção e Antissuborno

PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

- Resistência ou recusa em fornecer informações básicas durante processos de auditoria ou cadastro de fornecedores.
- Propostas de pagamento em dinheiro vivo, ou por meio de rotas financeiras incomuns (ex.: offshores, contas em paraísos fiscais).
- Valores de contratos muito acima ou abaixo do mercado, sem explicação plausível.
- Intermediários ou representantes sem experiência ou estrutura compatível com os serviços oferecidos.
- Pressão para tomar decisões rápidas, sem tempo adequado para análise ou sem a documentação completa.
- Uso de e-mails pessoais ou informais para tratar de negócios que deveriam ser conduzidos por canais institucionais.

Em resumo, qualquer situação que pareça irregular, não transparente ou sem justificativa objetiva deve ser considerada um sinal de alerta e imediatamente comunicada à Gerência de Riscos e Integridade.

8. Responsabilidades

Conselho de Administração (CAd)	<p>Atuar de forma proativa na promoção de um ambiente íntegro na CCEE;</p> <p>Apoiar a aplicação rigorosa das normas internas e externas aplicáveis à esta política;</p> <p>Garantir os recursos necessários para a prevenção, detecção e resposta a quaisquer desvios de conduta; e</p> <p>Submeter atos ilícitos às autoridades competentes, quando aplicável.</p>
Gerência de Riscos e Integridade	<p>Disponibilizar e atualizar periodicamente esta política e as normas a ela relacionadas;</p> <p>Interagir e atender, quando necessário, as demandas e exigências dos órgãos reguladores;</p> <p>Assegurar que a legislação, normas e regulamentos vigentes e pertinentes estejam sendo considerados na documentação interna;</p> <p>Implementar programas de comunicação e treinamentos sobre esta política;</p> <p>Coordenar investigações referentes ao tema anticorrupção e antissuborno;</p> <p>Identificar, avaliar e monitorar os riscos relacionados à anticorrupção/antissuborno; e</p>

Política de Anticorrupção e Antissuborno
PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

	Recomendar controles internos para os riscos prioritários, apoiar as áreas na implementação destes controles com o objetivo de mitigá-los e desenvolver atividades de monitoramento.
Comitê de Ética	Apoiar a Gerência de Riscos e Integridade na tomada de decisões sobre denúncias de violação desta política; e Deliberar sobre a aplicação de medidas de consequências disciplinares a membros da <u>Equipe CCEE</u> e <u>Parceiros de Negócios</u> .
Gerência Executiva de Governança e Relações Institucionais	Apoiar o Presidente do Conselho de Administração e seus delegados no relacionamento institucional com <u>Agentes Públicos</u> e <u>Privados</u> ; e Apoiar e coordenar a atuação de representantes da CCEE designados pelo Presidente do Conselho de Administração.
Equipe CCEE	Cumprir as leis, regulamentos, diretrizes do Guia de Ética e Conduta e demais políticas, e apoiar na execução dos controles internos para mitigar os riscos de desvios e/ou não conformidades; Participar de treinamentos internos obrigatórios sobre o tema, quando convocados; e Reportar os casos suspeitos, potenciais, ou de não-conformidades nos canais institucionais, quando aplicável.
Parceiros de Negócios e Demais Partes Interessadas	Cumprir as leis, regulamentos, diretrizes do Guia de Ética e Conduta e demais políticas da CCEE, e apoiar na execução dos controles internos para mitigar os riscos de desvios e/ou não conformidades; Participar de treinamentos - obrigatórios sobre o tema, quando convocados; e Reportar os casos suspeitos, potenciais, ou de não-conformidades nos canais institucionais, quando aplicável.

9. Treinamento e Comunicação

A CCEE manterá um programa de capacitação em prevenção à corrupção e suborno, com o objetivo de contemplar treinamentos e comunicações periódicas, de forma a fortalecer a cultura de integridade e a conformidade com os padrões éticos e regulatórios.

A Equipe CCEE será comunicada e treinada sobre o conteúdo desta Política. Para o cumprimento de exigências legais, determinados treinamentos poderão ter caráter obrigatório, sendo a participação mandatória para os colaboradores convocados.

Os Parceiros de Negócios e demais partes interessadas serão formalmente comunicados sobre o conteúdo desta Política.

Política de Anticorrupção e Antissuborno

PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno



Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

10. Canais de Denúncias

A Equipe CCEE e seus Parceiros de Negócios são incentivados a reportar quaisquer violações às diretrizes desta Política das quais tenham conhecimento.

Não serão permitidas retaliações contra quaisquer pessoas que, de boa-fé, denuncie ou manifeste queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possíveis violações desta política ou fornecer informações e/ou assistência nas apurações relacionadas.

Quaisquer suspeitas ou violações a esta política poderão ser relatadas através do **Canal de Denúncias OiCCEE**, disponível no link: <https://www.canalintegro.com.br/ccee/denuncia-oiccee/>.

O caso será tratado conforme as diretrizes internas e, caso constatada a prática de corrupção ou suborno, serão aplicadas as medidas de consequências pertinentes, sem prejuízo de eventual ação judicial.

11. Consequências do Descumprimento

Em caso de qualquer violação a esta política, a Equipe CCEE e/ou os Parceiros de Negócios estarão sujeitos às medidas de consequências previstas em diretrizes internas, caso comprovada sua conduta ou envolvimento contrário aos padrões de comportamento esperados, incluindo:

- Medidas disciplinares, como advertência, suspensão e desligamento;
- Responsabilização civil e/ou criminal;
- Rescisão contratual ou interrupção do relacionamento com Parceiros de Negócios e outras partes interessadas, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

Política de Anticorrupção e Antissuborno
PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

12. Anexo I - Definições

Agentes Públicos: pessoa física que exerce, ainda que de forma temporária ou sem remuneração, uma função pública.

Agentes Privados: pessoa física ou jurídica que se relaciona com a CCEE e que não seja pública, por exemplo: fornecedores, agentes do setor, Parceiros de Negócios, dentre outros.

Destinatários: todos da Equipe CCEE, Parceiros de Negócios e às demais partes interessadas, como associados e agentes do mercado.

Equipe CCEE: indivíduos que tenham contrato estatutário, de trabalho ou de estágio para atuar com a CCEE, tais como: Estagiários, jovens aprendizes, colaboradores, membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parceiros de Negócios: fornecedores, contratados, subcontratados de bens e/ou serviços, e quaisquer terceiros que mantenham vínculo com Equipe CCEE, por meio de: atendimento aos agentes e associações, parcerias, apoio e situações de contribuição mútua, incluindo eventuais organizações patrocinadas ou beneficiadas em ações sociais promovidas pela CCEE, alocados ou não nas nossas dependências.

Interações Oficiais: referem-se àquelas que envolvem representação institucional, trato com Agentes Públicos ou cujo resultado pode afetar a reputação ou obrigações da CCEE.

Política de Anticorrupção e Antissuborno
PGC-012-010 – Política de Anticorrupção e Antissuborno

Grupo: Governança Corporativa
Assunto: Anticorrupção e Antissuborno

Vigência: 09/12/2027
Código: PGC-012-010

REVISÃO	
Número e Data	Modificações (em relação a versão anterior)
PGC-012-010 09/12/2025	<p><i>Alterações e/ou Inclusões:</i></p> <ul style="list-style-type: none">■ Criação da política. <p><i>Revogações:</i></p> <ul style="list-style-type: none">■ N/A

ÁREAS ENVOLVIDAS	
<p><i>Áreas Responsáveis:</i></p> <ul style="list-style-type: none">■ GERI – Compliance.	<p><i>Áreas Relacionadas e/ou Participantes:</i></p> <ul style="list-style-type: none">■ GEGOR e■ GEJUR.

APROVAÇÃO	
Comitê de Validação dos Normativos Internos	Conselho de Administração (CAd)
<p><i>Data:</i> N/A.</p> <p><i>Área/Participantes:</i> N/A.</p>	<p><i>Data:</i> 09/12/2025.</p> <p><i>Número da ATA:</i> 1495^a Reunião do CAd.</p>

DOCUMENTOS RELACIONADOS
<ul style="list-style-type: none">■ Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);■ Decreto nº 11.129/2022 e■ Guia de Ética e Conduta.